



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2204 de 17 de Julho de 2018.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.129, de 29 de junho de 2017 e estabelece outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.129/2017, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O custeio da moradia e alimentação do médico será feito através do repasse de recurso pecuniário no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, sendo R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para custeio de moradia, inclusive água, luz e internet, e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para alimentação.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.129/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 17 de julho de 2018.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal